



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO N.º 013-2013/CS – IFB

Decisão sobre o Requerimento do *Campus*
Planaltina, de 11 de junho de 2013.

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria N.º 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB;

CONSIDERANDO o requerimento de 11 de junho de 2013 dos servidores de Planaltina;
CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23098.001093/2013-86 – Requerimento para intervenção no processo eleitoral CPLA;

CONSIDERANDO que ainda não há conhecimento do relatório com o resultado final da Comissão Eleitoral do *campus* Planaltina;

CONSIDERANDO o que consta na Súmula da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 18 de junho de 2013;

No uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Não intervir em quaisquer aspectos no processo eleitoral do *campus* planaltina.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 19 de junho de 2013.

original assinada

WILSON CONCIANI

Presidente do Conselho Superior